



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **171534/2025**

2489/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **23/07/2025 à 25/07/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS E ITENS DE HIGIENE

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Demettryus Hatzenberger (titular) e a servidora Andressa Trindade (Suplente) lotados no Gabinete do Prefeito.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: DISPENSA LICITATÓRIA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE CÃES, GATOS E ITENS DE HIGIENE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a execução das Políticas Públicas de proteção e bem-estar animal desenvolvidas por intermédio do Departamento de Bem-Estar Animal - DBEA, através do programa de castrações e consultas veterinárias, faz-se necessária a assistência alimentar e higiênica aos animais hospedados para tratamento ou em pós-cirúrgico.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
35	Granulado para gato Embalagem de no mínimo 15 kg. Composição: Polpa Natural de Pinheiro (Pinus)	034.001.059
577	Ração úmida para gatos Unidade de sachês de gatos com 85g Composição: Proteína Bruta (mín) 80g/kg Fósforo (mín.) 1.400mg/kg Extrato Etéreo (mín.) 30g/kg Matéria Mineral (máx.) 25g/kg Umidade (máx.) 840g/kg Cálcio (mín.) 1.500mg/kg	034.001.055
20	Ração seca para gatos adultos (Tipo Golden ou Superior) Alimento para consumo de gatos adultos embalagem de 15 kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00 % 100 g/kg Proteína Bruta (mín) 34,00 % 340 g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00 % 120 g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,00 % 80 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,50 % 35 g/kg Cálcio (máx.) 1,50 % 15 g/kg Cálcio (mín) 1,00 % 10 g/kg Fósforo (mín) 0,84 % 8.400 mg/kg Sódio (mín) 0,25 % 2.500 mg/kg Potássio (mín) 0,60 %	034.001.061

	6.000 mg/kg Magnésio (máx.) 0,10 % 1.000 mg/kg Ômega 6 (mín) 2,00 % 20 g/kg Ácido fólico 2,34 mg Ácido pantotênico 17,85 mg Biotina 0,19 mg Cobre 11,15 mg Colina 2.400,00 mg Ferro 68,00 mg Iodo 1,80 mg Manganês 12,00 mg Niacina 97,13 mg Selênio 0,11 mg Vitamina A 10.106,25 UI Vitamina B1 13,39 mg Vitamina B12 60,00 mcg Vitamina B2 9,71 mg Vitamina B6 7,48 mg Vitamina C 39,38 mg Vitamina D3 sem corantes e aromas.	
04	Ração seca para gatos filhotes (Tipo Golden Igual ou superior) Alimento para consumo de gatos filhotes embalagem de 15 kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00% - 100g/kg Proteína Bruta (mín) 34,00% - 340g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00% - 120g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,00% - 80g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,50% - 35g/kg Cálcio (máx.) 1,50% - 15g/kg Cálcio (mín.) 1,00% - 10g/kg Fósforo (mín.) 0,84% - 8.400mg/kg Sódio (mín.) 0,25% - 2.500mg/kg Potássio (mín.) Magnésio (máx.) 0,10% - 1.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 2,00% Ômega 3 (mín.) 0,23 - 2,500mg/kg DHA (mín.) 0,04% - 400mg/kg Taurina (mín.) 0,13% - 1.300mg/kg Lisina (mín.) 1,20% - 12g/kg Metionina (mín.) 0,80% - 8.000mg/kg pH Urinário - 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.919kcal/kg sem corantes e aromas	034.001.060
05	Ração seca para cães filhotes Alimento para consumo de cães filhotes embalagem de 20 kg. Composição: Proteína Bruta (mín.) 270/kg Fósforo (mín.) 10g/kg Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg Matéria Mineral (máx.) 80g/kg Umidade (máx.) 100g/kg Matéria	034.001.062

	Fibrosa (máx.) 30g/kg Cálcio (mín.) 11g/kg Sódio (mín.) 2.000mg/kg Potássio (mín.) 5.000mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 200mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, mín.) 3.900kcal/kg EPA+DHA (mín.) 510mg/kg Ômega 6 (mín.) 20g/kg Ômega 3 (mín.) 1.500mg Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg sem corantes e aromas	
30	Ração seca para cães adultos Alimento para consumo de cães adultos embalagem de 20kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00 % 100 g/kg Proteína Bruta (mín) 23,00 % 230 g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00 % 120 g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,50 % 85 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,00 % 30 g/kg Cálcio (máx.) 1,80 % 18 g/kg Cálcio (mín) 1,00 % 10 g/kg Fósforo (mín) 0,70 % 7.000 mg/kg Sódio (mín) 0,20 % 2.000 mg/kg Potássio (mín) 0,58 % 5.800 mg/kg Ômega 6 (mín) 2,00 % 20 g/kg Ômega 3 (mín) 0,15 % 1.500 mg/kg EPA+DHA (mín) 0,06 % 600 mg/kg Energia Metabolizável 3.721 kcal/kg Ácido fólico 0,33 mg Ácido pantotênico 18,04 mg Biotina 0,10 mg Cobre 12,01 mg Colina 1.900,00 mg Ferro 96,80 mg Iodo 1,65 mg Manganês 7,37 mg Niacina 20,79 mg Selênio 0,44 mg Vitamina A 7.722,00 UI Vitamina B1 2,75 mg Vitamina B12 42,57 mcg Vitamina B2 7,59 mg Vitamina B6 1,87 mg Vitamina C 13,50 mg Vitamina D3 702,90 UI Vitamina E 55,00 UI Vitamina K3 0,56 mg Zinco 110,00 mg sem corantes e aromas.	034.001.063

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Aquisição das rações e itens de higiene será realizada através de dispensa licitatória, conforme previsto na lei nº14.133/2021, garantindo a flexibilidade e agilidade na contratação.

3.2 A Opção pela dispensa licitatória na aquisição de rações e itens de higiene é uma medida estratégica que se mostra mais vantajosa e alinhada às demandas identificadas garantindo qualidade e agilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada compromete-se a fornecer produtos de qualidade, incluindo rações e itens de higiene, que atendam rigorosamente às especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços.

3.2 Em caso de qualquer desvio das especificações acordadas ou não conformidade com os os padrões de qualidade estabelecidos, a Contratada será responsável por tomar medidas corretivas imediatas e garantir a substituição ou reembolso dos produtos afetados, conforme necessário, sem custo adicional para o Contratante.

3.3 Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total da validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.

3.4 Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.

3.5 Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-lo por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso de registro.

3.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento Bem Estar Animal, e qual deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Sede do Departamento de Bem Estar Animal - Rua Amazonita, 181 (sala ao lado da Subprefeitura), bairro Rainha do Mar na cidade de Xangri-Lá - CEP: 95588-000; Horário de entrega: das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

5.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, taxas, impostos, transporte/frete e encargos trabalhistas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina e felina.

1.2 Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, a data de industrialização, o prazo de validade, o número do lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA nº30 de 05 de agosto de 2009.

1.3 O produto deve ser apresentado na embalagem original, resistente e hermeticamente fechado, sem violação.

1.4 Os produtos deverão ser entregues íntegros, transportados em containers apropriados, no interior de caminhões do tipo baú. **NÃO** será aceito mercadorias entregues em caminhão aberto tipo carroceria, coberto por lona ou qualquer outro tipo de material;

1.5 A empresa vencedora deverá custear análise da composição, níveis de garantia, toxicidade e microbiológica dos produtos ofertados a qualquer momento durante a execução do contrato, ficando a critério do Município de Xangri-Lá. O laboratório deverá ser indicado pelo Departamento de Bem Estar Animal. Se for constatada alguma anormalidade, poderá incorrer em suspensão do fornecimento;

1.6 Os produtos deverão ter formulação fixa sem eventuais substituições;

1.7 Em relação aos itens ração seca, não pode conter corantes ou aromatizantes artificiais, fécula de mandioca e carne bovina ou seus subprodutos;

1.8 Em relação aos itens ração seca para cães e gatos, **NÃO** poderão conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína isolada de soja;

1.9 Em relação aos itens ração seca, não poderão apresentar mais de 3% de resíduos finos por pacote.

2.1 A validade dos produtos no ato da entrega não deve ser inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.1 Cabe à Secretaria requerente proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

1.2 Os fiscais da Secretaria requerente estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou horário preestabelecidos.

1.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria requerente serão comunicadas ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal) e a Servidora Andressa Trindade (Suplente) lotados no Departamento de Bem Estar Animal.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE - A contratação da Prestação de serviços ocorrerá por intermédio de Dispensa Licitatória.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Será realizado o julgamento pelo menor preço.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será de aquisição total por compra direta.

8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO – conforme disposta abaixo.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A) Apresentar registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA¹; se for caso de isenção de inscrição deve juntar documento comprobatório;

B) Apresentar Alvará de Localização de Funcionamento da empresa;

C) Declaração de Ciente e Compromisso com o Termo de Referência conforme descrito abaixo:

A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por seu representante legal, na qual afirme estar **ciente de todos os itens do Termo de Referência**, com destaque para as **obrigações da contratada**, e comprometa-se a **cumprir integralmente** as condições e exigências estabelecidas no referido termo, incluindo a **entrega do produto** conforme as especificações técnicas, prazos e requisitos definidos.

¹ LEI N° 6.198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

A declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Reconhecimento de que a licitante leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições previstos no Termo de Referência.
2. Comprometimento da licitante em cumprir as obrigações contratual e legalmente previstas, incluindo a entrega do objeto contratado em conformidade com as exigências descritas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

010201 - Gabinete do Prefeito

08.244.0027.2109.0000 - Proteção e Bem Estar Animal.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Xangri-Lá, 11 de julho de 2025.

ANDRESSA TRINDADE

Diretora do Departamento de bem Estar Animal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A26604685B2748E9A840BD0B55631888

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DEMETTRYUS HATZENBERGER em 11/07/2025 14:27:33
CPF:***.***-780-37
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 11/07/2025 16:33:50
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A26604685B2748E9A840BD0B55631888>